



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PROURADORIA GERAL



LEI Nº 142/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede reajuste aos servidores ativos dos cargos de Farmacêutico e Digitador, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e Lei Municipal nº 104/2016 de 15 de março de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salarial base dos servidores efetivos dos cargos de Farmacêutico e Digitador, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 104/2016.

Art. 2º - Fica incluído na tabela de vencimentos do Anexo I, letra A da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, os cargos de Farmacêutico e Digitador criados pela Lei nº 104/2016 de 15 de março de 2016, passando a vigorar com os valores discriminados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (11.09.2019).

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada e numerada sob o nº 142/2019 em 11 de setembro de 2019, aprovada por unanimidade.

Giovane Araújo Pereira
GEOVANE ARAÚJO PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO I DA LEI Nº 67/2014)

Nº	CARGOS	VENCIMENTO
25	Farmacêutico	R\$ 1.920,00
26	Digitador	R\$ 1.176,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°021 / 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), torna público e leva ao conhecimento aos interessados, que foi aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019, do tipo menor taxa de administrativa (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global, para a contratação de empresa especializada visando a administração o gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos, por meio de sistema eletrônico com cartão magnético, para atender demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI. Abertura da sessão: **01 de outubro de 2019 às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI. As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se à disposição de qualquer empresa que deseje obtê-las, na sede da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, sito na Rua João Santos, 133, Centro, fone (86) 3332-0051.

Caxingó(PI), 19 de setembro de 2019.

Qd/19
Antonio Nunes de Carvalho Neto
- Pregoeiro -



Decreto nº 09/2019

Dispõe sobre a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ seguindo as orientações do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município; e

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social pela Sociedade Civil que compõe o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; e

CONSIDERANDO a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS conforme Resolução N° 09/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Prata do Piauí, a ser realizada nos dias 27 e 28 de Setembro de 2019, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata do Piauí, 17 de setembro de 2019.

Willhelm Barbosa Lima
Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal